

**OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE
COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL -
MODELO AUTORIZADA**



OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

Índice

1. OBJETO.....	3
2. DADOS DO OFERTANTE	3
3. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO	4
4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA	4
5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA	5
6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA.....	11
7. DA VIGÊNCIA.....	17
8. MINUTAS CONTRATUAIS	17

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

1. OBJETO

1.1 A presente Oferta Pública de Referência tem como objeto a disponibilização, pela TIM, em caráter isonômico e não discriminatório, da infraestrutura de Rede de Acesso necessária para permitir a habilitação de MVNOs em sua rede móvel, devendo a PROPONENTE comprovar sua capacidade econômica, financeira e técnica para prestação dos serviços, de modo que a PROPONENTE forneça aos seus Clientes os serviços de Voz, Dados e SMS em todas as tecnologias disponíveis e em uso pela TIM, nas localidades por ela atendidas, tais como:

- a) 2G - utilização de Voz e Mensagem de Texto em CS (Circuit Switching), Dados em GPRS e EDGE;
- b) 3G - utilização de Voz e Mensagem de Texto em CS (Circuit Switching), Dados em UMTS e WCDMA;
- c) 4G - utilização de Voz em PS (Packet Switching - VoLTE) e Dados em LTE, incluindo M2M e IoT; e
- d) 5G - utilização de Voz em PS (Packet Switching - VoLTE) e Dados em DSS, Non Standalone e Standalone, incluindo M2M e IoT.

1.2 A Oferta Pública de Referência destina-se exclusivamente ao atendimento de Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) que não sejam titulares de autorização de uso de radiofrequências na área pretendida de serviços, que têm como objetivo de estabelecer o início das atividades na condição de exploradora do Serviço Móvel Pessoal por meio de rede virtual em todo território nacional. As atuais MVNOs Autorizadas da TIM poderão aderir a nova Oferta Pública de Referência publicada pela TIM migrando o tráfego de dados acumulado do contrato vigente para a Oferta Pública de Referência.

1.2.1 Cada Parte responderá pelas contratações e despesas que assumir ou incorrer para custeio de estudos, assessoria ou consultoria decorrente da elaboração, negociação, análise e definição de seu Modelo de Negócios, não restando qualquer direito a reembolso, compensação ou abatimento decorrente de tais despesas.

1.3 Não integra a presente Oferta Pública de Referência a disponibilização pela TIM dos direitos decorrentes de acordos de roaming nacional e/ou internacional ou acordos de interconexão e transporte, quaisquer que sejam.

2. DADOS DO OFERTANTE

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- 2.1. Razão Social: TIM S.A.
- 2.2. CNPJ: CNPJ/MF n.º 02.421.421/0001-11
- 2.3. Endereço da Sede e de correspondência: Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP n.º 22.775-057.
- 2.4. Responsável:
Fernando Oliveira da Cunha – Diretor – Wholesale
E-mail: focunha@timbrasil.com.br

3. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

- 3.1. Modalidade de Serviços de Telecomunicações Prestados:
 - 3.1.1. A TIM é autorizada para prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP").
- 3.2. Área de Abrangência Geográfica da Oferta:
 - 3.2.1. Em todo território nacional, nas localidades onde a TIM detém Autorização.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

- 4.1. A PROPONENTE deverá possuir core de rede própria e elementos de suporte ao negócio, viabilidade técnica, capacidade econômico-financeira, de rede e tecnológica, em conformidade com a presente Oferta Pública de Compartilhamento de Infraestrutura para fins de Prestação de Serviços de Rede Móvel Virtual - Modelo Autorizada ("MVNO Autorizada") para atuar na condição de Autorizada de SMP de Rede Virtual; e
- 4.2. O licenciamento das estações móveis vinculadas à PROPONENTE é de sua exclusiva responsabilidade, tal como disposto na Resolução n.º 550/2010;

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- 4.3. A PROPONENTE se compromete a criar e atualizar constantemente mecanismos de prevenção e combate à utilização fraudulenta, indevida e irregular da rede de telecomunicações da TIM, responsabilizando-se por prejuízos causados à TIM e/ou terceiros.

A PROPONENTE tem ciência que a Área de Cobertura da TIM compreende as localidades onde terá atuação como Autorizada de SMP de Rede Virtual. Nos casos de necessidade de implementação de cobertura outdoor e indoor, para atender suas necessidades de negócio, não previstas na proposta e durante o processo de negociação, caberá a PROPONENTE arcar com os custos de equipamentos, sempre respeitando as premissas de fornecedores homologados/certificados pela TIM.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

- 5.1. As tabelas de preços abaixo trazem as condições comerciais da presente Oferta Pública de Referência exclusivas às Prestadora de Pequeno Porte (PPP), sendo integralmente condicionadas ao modelo estratégico, comercial, técnico-operacional e de custos estabelecidos entre as Partes. Assim, as condições apresentadas a seguir são válidas exclusivamente para o momento de implementação da PROPONENTE.

- 5.1.1. Para PROPONENTES que tenham celebrado contratos com a TIM anteriormente à data da publicação desta Oferta, cujo objeto seja o mesmo, a PROPONENTE poderá, a seu exclusivo critério, ter seus contratos adequados às novas condições, inclusive quanto ao prazo de vigência.

- 5.2. Consideram-se preços para PROPONENTE os valores-padrão cobrados, assim como eventuais descontos progressivos concedidos com base em critérios objetivos, isonômicos e não discriminatórios, inclusive relacionados a compromissos de receita dentro de determinados períodos de tempo a ser acordado entre as Partes

- 5.3. Tabela de Preços:

Serviço	Sem compromisso de Receita	Com compromisso de Receita	Unidade	Descrição
Chamada de Voz originada	R\$ 0,02960	R\$ 0,02000	minuto	Valor tarifado por quaisquer chamadas originadas pela PROPONENTE na rede da TIM
Chamada de Voz entrante	R\$ 0,02072	R\$ 0,01400	minuto	Valor tarifado pelas chamadas entrantes na rede TIM para a PROPONENTE.
SMS	R\$ 0,01560	R\$ 0,01560	evento	Valor tarifado por envio de SMS (on/off net)

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

Dados (2G/3G/4G/5G)	Tabelas Dados 1	Tabelas Dados 2	MB	Valor tarifado por MB trafegado da rede TIM
Projeto Técnico	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00		Valor aplicado o projeto técnico/integração.

Todos os valores acima são líquidos

Tabela Dados 1 : Sem compromisso de Receita

Faixa de Consumo de Dados (tráfego acumulado em PB desde o início da operação)	R\$ P/MB
Até 1PB	R\$ 0,00440
1PB a 2PB	R\$ 0,00420
2PB a 3PB	R\$ 0,00399
3PB a 4PB	R\$ 0,00379
4PB a 5PB	R\$ 0,00362
5PB a 6PB	R\$ 0,00344
6PB a 7PB	R\$ 0,00327
7PB a 10PB	R\$ 0,00300
10PB a 18PB	R\$ 0,00275
Acima de 18PB	R\$ 0,00253

Todos os valores acima são líquidos

Tabela Dados 2 : Com compromisso de Receita

Compromisso de Receita Líquida dos serviços MVNO (Voz, SMS, Dados - Human e M2M/IoT) Período de 24 Meses	R\$ P/MB
R\$ 4.509.715,66	R\$ 0,00327
R\$ 6.451.200,00	R\$ 0,00300
R\$ 12.852.689,63	R\$ 0,00294
R\$ 16.277.926,05	R\$ 0,00288
R\$ 19.434.727,01	R\$ 0,00282
R\$ 22.162.031,25	R\$ 0,00276
R\$ 24.577.950,35	R\$ 0,00271
R\$ 32.212.254,72	R\$ 0,00265
R\$ 53.150.220,29	R\$ 0,00253

Todos os valores acima são líquidos

5.4. Considerações da tabela de preços:

- 5.4.1. A PROPONENTE deverá escolher dentre as tabelas 1 e 2 de Dados qual a sua preferência. Sendo certo que caso opte pela tabela 2 deverá indicar qual o compromisso de receita assumido. Esta escolha estará ratificada através da assinatura de um termo aditivo ao Contrato.
- 5.4.2. As atuais MVNOs Autorizadas da TIM que optarem pela adesão ao presente Contrato terão o histórico do tráfego de dados até então acumulado migrado para este Contrato. Neste sentido, por exemplo, caso a MVNO opte pela tabela 1, será aplicada a tarifa de dados correspondente ao volume da faixa do histórico do tráfego de dados acumulado advindo do Contrato migrado.
- 5.4.3. A contabilização do histórico do tráfego de dados acumulado advindo do Contrato migrado se dará desde o início da operação, mesmo que ocorra alternância entre as tabelas 1 e 2, durante a vigência do Contrato.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

5.4.4. A PROPONENTE mesmo após a Contratação da Oferta poderá migrar da tabela 1 para a tabela 2, por meio da assinatura prévia de um termo aditivo, a qualquer momento, desde que esteja adimplente e apresente as garantias financeiras estabelecidas pela TIM. O retorno da tabela 2 para a tabela 1 só poderá ocorrer após o término da vigência e quitação do compromisso de receita assumido.

5.4.5. A PROPONENTE que aderir a tabela 2 deverá:

- a) Estar adimplente durante toda a vigência do contrato;
 - i. Na hipótese de qualquer evento de inadimplência, a TIM poderá imediatamente retroagir a tarifa de dados - relativo ao tráfego inadimplido - para R\$ 0,0044 sendo a mesma aplicada até o adimplemento da (s) obrigações.
- b) Se manifestar com 90 (noventa) dias de antecedência ao término da vigência do compromisso de receita, informando se deseja migrar para a tabela 1 ou aderir a um novo compromisso da tabela 2, sendo que tal opção deverá ser formalizada previamente por meio da assinatura de um novo termo aditivo.
 - i. Caso não haja manifestação da PROPONENTE, haverá migração automática para as condições da tabela 1, em que será aplicada a tarifa de dados correspondente à faixa de dados do tráfego acumulado.

5.4.6. Ao final da vigência do compromisso, caso o valor total faturado (líquido de impostos) seja inferior ao valor compromissado, a TIM emitirá uma fatura com o valor da diferença em até 30 dias do término da vigência do compromisso.

5.4.7. A PROPONENTE deverá efetuar mensalmente o pagamento dos valores devidos à TIM. Os valores são líquidos de Impostos e Contribuições Sociais.

5.4.8. As Partes concordam em negociar, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, preços promocionais por tipo de serviço prestado, de acordo com a disponibilidade e/ou viabilidade.

5.4.9. Os valores comerciais serão revistos a cada 12 (doze) meses, com a finalidade de adequação aos custos de tecnologia envolvidos.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

5.5. Definições:

5.5.1. Regras Serviço de Voz incluído VoLTE:

5.5.1.1. **Chamadas de voz originada:** Preço de qualquer chamada originada (normal/cobrar, local/longa distância), realizadas na rede TIM, é o valor pago por minuto de ligação, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM. Neste preço não estão inclusos os valores de transporte nacional para a terminação dessas chamadas com destinos a números fixos e móveis, seja utilizando o serviço de transporte da própria TIM ou por meio da rede de terceiros, a fim de garantir a complementariedade de rede;

5.5.1.2. **Chamadas de voz entrante:** Preço da chamada recebida na rede TIM apenas na diretriz off-net, é o valor pago por minuto de ligação, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM. Não há cobrança para as chamadas recebidas on-net na rede da TIM;

5.5.1.3. Para o serviço de VoLTE (voz sobre 4G) a TIM poderá adequar a forma de cobrança de minutos para Dados VoLTE, alterando a oferta e informando antecipadamente à PROPONENTE.

5.5.1.4. Interconexão e transporte fazem parte de contratos apartados com respectivos valores.

5.5.2. Regras Serviço de SMS:

5.5.2.1. **SMS Originado:** o valor pago por SMS enviado pelos usuários da PROPONENTE para qualquer outro terminal do SMP ou SME do Brasil ou Aplicações;

5.5.2.2. **SMS Recebido:** Não existe cobrança para SMS recebido.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

5.5.3. Regras Serviço de Dados:

- 5.5.3.1. Valor pago pela utilização do tráfego de dados na rede 2G, 3G, 4G e 5G. O valor será cobrado por megabyte trafegado na rede TIM, a título de remuneração parcial pela utilização da rede TIM;
- 5.5.3.2. Conforme cláusula 5.4.1 desta Oferta Pública de Referência, a PROPONENTE deverá optar por uma das modalidades de contratação que deverá ser formalizada através da assinatura de um termo aditivo ao contrato. Caso opte pelo modelo 2, deverá indicar o valor compromissado referente a uma das faixas da tabela Dados 2:
 - 5.5.3.2.1. Modelo 1: “*Tabela Dados 1: Dados*”, onde o valor aplicado por MB seguirá aos valores de acordo com o tráfego de dados acumulado (Human e M2M/Nb-IoT) desde o lançamento comercial:
 - 5.5.3.2.1.1. As PARTES negociarão novas faixas de consumo e condição comercial após a PROPONENTE atingir o volume acumulado de 30PB.
 - 5.5.3.2.2. Modelo 2: “*Tabela Dados 2: Dados*”, onde a PROPONENTE se compromete com valor de receita líquida equivalente a uma das faixas da Tabela para usufruir da tarifa de dados da respectiva faixa pelo período de 24 meses a partir do lançamento comercial;
 - 5.5.3.2.2.1. Ao final do período do item 5.5.3.2.2. caso o valor faturado (líquido de impostos) no período for inferior ao valor compromissado, a TIM emitirá uma fatura com o valor da diferença em até 30 dias do término do período;
 - 5.5.3.2.3. A TIM solicitará a qualquer momento uma Garantia Financeira, que deverá ser apresentada no prazo, modalidade e valor estipulados pela TIM nos termos estabelecidos no Anexo 2 do Contrato.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

5.5.3.2.3.1. A apresentação da Garantia Financeira na modalidade, valor e prazo estipulados pela TIM é uma obrigação da PROPONENTE e sua não apresentação implica em inadimplemento contratual.

5.5.4. Regras Serviço de M2M/IoT:

5.5.4.1. Considerando a decisão constante no Acórdão n.º 90, de 25 de abril de 2023, fica vedada transitoriamente a possibilidade de cobrança de assinatura mensal para dispositivos máquina a-máquina (M2M) e de Internet das Coisas (IoT) até 27 de setembro de 2027, salvo no caso de decisão superveniente sobre a matéria.

5.5.4.2. A Cobrança do MB de M2M/IoT nas redes 2G, 3G, 4G, 5G e NB-IoT seguirá o valor definido no item 5.5.3.2.;

5.5.4.3. A PROPONENTE deverá indicar a faixa de IMSI dedicada a M2M/ IoT previamente. Com a base na faixa de IMSI serão aplicadas as regras de negócio de M2M/IoT (incluindo NB-IoT);

5.5.4.4. Caso seja identificado tráfego M2M/IoT fora da faixa de IMSI destinada a M2M/IoT a TIM poderá aplicação a seguinte penalidade:

5.5.4.4.1. Cobrança R\$ 3,00 por acesso multiplicado pelos meses de uso. Identificação pela TIM por histórico de perfil de tráfego e APN.

5.5.5. Projeto Técnico:

5.5.5.1. **PROJETO TÉCNICO:** Valor a ser pago à TIM pelos custos incorridos para implementação do projeto técnico de compartilhamento de infraestrutura de Rede e Sistemas (topologia, requisitos funcionais e técnicos, e efetiva integração dos sistemas e redes), incluindo investimentos, adaptações tecnológicas e integrações técnicas necessárias para permitir o funcionamento da PROPONENTE.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- 5.5.5.2. Para as PROPONENTES que já possuam acordo de MVNO com a TIM e estejam totalmente integradas, não será aplicada cobrança de Projeto Técnico, exceto nos casos que demandar investimentos para adaptações tecnológicas e integrações técnicas necessárias para permitir o funcionamento da PROPONENTE em novos serviços e tecnologias.
- 5.5.5.3. Para fins de recebimento de valores referentes a projeto técnico, a TIM deverá encaminhar a PROPONENTE a Nota Fiscal, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento. O faturamento deverá ser processado pela filial da TIM situada à Av. Alexandre de Gusmão, nº 29, Bloco B, Vila Homero Thon, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0231-62 e com Inscrição Municipal sob o nº 249349
- 5.5.5.3.1. Cobrança relacionada ao projeto/integração de PROPONENTE será aplicada da seguinte forma, salvo disposição em contrário negociado entre as Partes:
- 5.5.5.3.1.1. 30% em até 30 dias após o início da integração técnica;
 - 5.5.5.3.1.2. 30% em até 30 dias após a conclusão da integração técnica;
 - 5.5.5.3.1.3. 40% em até 60 dias após o lançamento comercial do serviço pela PROPONENTE.

6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA

- 6.1. A negociação e a celebração de Contratos de MVNO entre a TIM e PROPONENTES serão realizadas de acordo com o procedimento especificado abaixo, conforme previsões estabelecidas no ACC celebrado com o CADE.
- a) A PROPONENTE, interessada em celebrar Contrato de Autorizada de Rede Virtual, deverá enviar uma solicitação diretamente à TIM, por e-mail para mvno@timbrasil.com.br, em que indicará o atendimento às condições técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais para a celebração do contrato;

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- b) Após o recebimento do e-mail com a solicitação enviada pela PROPONENTE, nos termos do item 'a', a TIM agendará reunião com a PROPONENTE, em até 10 (dez) dias úteis, na qual será apresentado o modelo disponibilizado pela TIM e o projeto de atuação pela PROPONENTE, dando início ao período de negociação;
- c) A PROPONENTE deverá manifestar interesse em prosseguir com a negociação com a TIM em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de realização da reunião mencionada no item "b". Não havendo manifestação de interesse dentro deste prazo, o pedido será arquivado pela TIM;
- d) Iniciado o período de negociação, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da manifestação de interesse por parte da PROPONENTE, a TIM e a PROPONENTE deverão firmar acordo de confidencialidade, e estabelecerão os procedimentos para a troca de informações necessárias para a execução do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, em estrito cumprimento e aderência à legislação de defesa da concorrência, regulação e guias editados pelo CADE, e melhores práticas antitruste. Dentro deste período, a PROPONENTE deverá encaminhar a documentação necessária para a continuidade da negociação, conforme o estabelecido nos itens "e", "f" e "g" abaixo,, de modo a demonstrar sua capacidade técnica, financeira, operacional e regulatória para atuação no modelo de Autorizada de Rede Virtual;
- e) A PROPONENTE deverá apresentar o **Plano de Negócios** o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações, para permitir uma análise técnica para dimensionamento dos elementos de rede da TIM para atendimento da PROPONENTE, observando-se mecanismos de governança e protocolos de confidencialidade estabelecidos em acordos e manuais operacionais específicos:
 - i. Mercado alvo e abrangência geográfica de interesse;
 - ii. Expectativa de base de assinantes pré-pago e pós-pago por área de registro por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- iii. Projeção de tráfego para serviços de voz, dados e sms segmentado por área de registro, por um período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
 - iv. Condições técnicas e operacionais (elementos de rede CORE);
 - v. Documento constitutivos:
 - Atos Constitutivos da empresa solicitante, de acordo com o tipo de sociedade empresária (Ltda, ME, EIRELI ou S/A);
 - CPF e carteira de identidade dos sócios e/ou representantes legais;
 - Relação atualizada de Clientes, se houver;
 - Business Presentation – somente se a empresa já se encontrar em funcionamento; e,
 - vi. Documento financeiros da empresa:
 - ECF – Escrituração Contábil Fiscal e/ou ECD – Escrituração Contábil Digital completo;
 - Extrato de movimentação bancária, dos 03 (três) últimos meses, de conta corrente e/ou de Investimentos, em nome da empresa;
 - DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais;
 - Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, do último exercício disponível; e,
 - Imposto de Renda dos sócios dos últimos dois exercícios.
- f) A PROPONENTE interessada deverá apresentar para a TIM, o **Formulário de informações da PROPONENTE** anexo, preenchido com todas as informações solicitadas.



Fomulario
Autorizado

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- g) A PROPONENTE deverá apresentar **Projeto** que garanta as condições mínimas de conexão e compartilhamento com a TIM, de acordo com avaliação técnica e critérios da própria TIM.
- h) O prazo mencionado no item “d” poderá ser prorrogado em caso de: alterações na minuta do acordo de confidencialidade padrão, atrasos na assinatura do acordo de confidencialidade padrão por parte da PROPONENTE e atrasos no envio da documentação necessária por parte da PROPONENTE.
- i. Caso ultrapassados mais de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio pela TIM da minuta do acordo de confidencialidade padrão e da solicitação para apresentação da documentação necessária, sem que haja resposta ou manifestação por parte da PROPONENTE, o pedido será arquivado
- i) Uma vez firmado o acordo de confidencialidade padrão e recebida toda a documentação exigida, encaminhada pela PROPONENTE, a TIM deverá apresentar resposta formal acerca da suficiência dos documentos e quanto ao prosseguimento da negociação em até 30 (trinta) dias corridos de seu recebimento.
- j) Se a documentação enviada pela PROPONENTE for insuficiente para permitir o prosseguimento da negociação, a TIM poderá solicitar sua complementação, caso em que os prazos subsequentes estabelecidos no processo de negociação serão suspensos até a entrega da documentação complementar.
- Não havendo resposta por parte da PROPONENTE acerca da complementação da documentação solicitada pela TIM dentro de 30 (trinta) dias corridos da solicitação, o pedido será arquivado.
- k) Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de recebimento da documentação necessária, a TIM enviará à PROPONENTE as propostas comercial e técnica para celebração do Contrato de Autorizada de Rede Virtual. O cumprimento deste prazo é condicionado à regularidade da documentação encaminhada pela PROPONENTE.

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- i. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das propostas comercial e técnica sem que haja manifestação de interesse ou apresentação de resposta por parte da PROPONENTE, ou caso esta manifeste não ter mais interesse em prosseguir com a negociação, o pedido será arquivado.

- l) Caso a PROPONENTE esteja de acordo com as propostas comercial e técnica e manifeste seu interesse em prosseguir com a negociação, a TIM deverá enviar a minuta do Contrato de Autorizada de Rede Virtual em até 20 (vinte) dias corridos para a PROPONENTE, para discussão acerca das condições contratuais que regerão o relacionamento comercial entre as Partes.
 - i. O prazo mencionado no item “l” poderá ser prorrogado, caso a habilitação da PROPONENTE como Autorizada de Rede Virtual seja enquadrada na condição de “Projeto Especial”;
 - ii. Por “Projeto Especial” entende-se os casos em que haja a necessidade de a TIM ou a PROPONENTE realizarem investimentos para ampliação de sua capacidade de rede disponível, adequações tecnológicas para assegurar a integração dos sistemas das empresas, modernização da infraestrutura de rede disponível, bem como quaisquer adequações de caráter técnico ou operacional não previstas inicialmente, que sejam necessárias para assegurar a habilitação da PROPONENTE como Autorizada de Rede Virtual e a continuidade da prestação dos serviços de telecomunicações da PROPONENTE;
 - iii. Havendo concordância entre a TIM e PROPONENTE quanto aos termos e condições contratuais aplicáveis, será celebrado o Contrato de Autorizada de Rede Virtual entre as Partes;
 - iv. A PROPONENTE deverá providenciar o protocolo do pedido da respectiva outorga na Anatel, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, para poder atuar na condição de Autorizada de Rede Virtual da TIM;

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- v. A não solicitação da outorga dentro do prazo estabelecido no Item “iv” precedente, pela PROPONENTE, junto à Anatel implicará na extinção do Contrato de Autorizada de Rede Virtual, sem quaisquer ônus às Partes, nos termos dos Art. 34 e 51 da Resolução n.º 550/2010.
 - vi. Assinado o Contrato e cumpridas todas as obrigações regulatórias por parte da Proponente, a TIM e a PROPONENTE agendarão reunião para discutir a implementação do projeto e adotarão todas as medidas necessárias para esta finalidade
- m) As Partes envidarão seus melhores esforços para concluir toda integração técnica em até 180 (cento e oitenta) dias, sendo tal início condicionado a:
- i. Obtenção prévia de outorga junto à ANATEL pela PROPONENTE;
 - ii. Disponibilização de core de rede da PROPONENTE para interligar com a rede da TIM.
- n) O lançamento comercial da PROPONENTE estará condicionado a:
- i. Apresentação da Garantia Financeira descritas nos termos do ANEXO 2 do Contrato;
 - ii. Conclusão da integração técnica com aceite da PROPONENTE formalizado por e-mail.
- o) Para fins de esclarecimento, a PROPONENTE poderá acionar o Trustee de Monitoramento, nos termos do ACC celebrado com o CADE, para dar início a procedimento de mediação, conforme procedimento estabelecido no ACC. Ademais, a PROPONENTE poderá iniciar procedimento arbitral privado para buscar a solução de conflitos relacionados a questões comerciais, nos termos expressamente previstos no ACC.
- p) Para fins de esclarecimento, os prazos aqui definidos poderão ser prorrogados: (i) diante da ocorrência de fato fortuito ou eventos de força maior, conforme definidos pelo art. 393 do Código Civil, que comprovadamente impossibilitem seu cumprimento; (ii) de comum acordo entre as Partes no âmbito das negociações para celebração do Contrato de MVNO; (iii) mediante solicitação fundamentada da TIM ou da PROPONENTE ao Trustee

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

de Monitoramento; ou (iv) por qualquer impossibilidade técnica, legal, regulatória ou financeira que impeça o seu cumprimento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável pelo período inicial de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos (“Prazo Inicial”), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser encerrado antecipadamente caso: i) a PROPONENTE não adquira a autorização perante a Anatel, ii) a autorização da Prestadora Origem para a prestação do SMP (serviço móvel pessoal) seja extinta pelo Poder Concedente ou sofra restrição regulatória que inviabilize a manutenção do Contrato, iii) o Contrato seja denunciado (independentemente de qualquer motivo), por qualquer das Partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.1. Após o decurso do Prazo Inicial, o Contrato será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 02 (dois) anos (“Prazo de Renovação”).

8. MINUTAS CONTRATUAIS

8.1. Todos os itens previstos nesta Oferta Pública estão refletidos também no **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA** e seus ANEXOS, listados abaixo, e não substitui a necessidade da PROPONENTE celebrar referido Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

- Minuta do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA;
- Anexo 1 - Matriz e Detalhamento de Responsabilidades;
- Anexo 2 – Garantia Financeira;
- Anexo 3 - Acordo de Nível de Serviços – SLA;
- Anexo 4 - Condições Comerciais;
- Anexo 5 - Práticas de Antifraude;
- Anexo 6 – Manual de Práticas e Procedimentos Operacionais – MPPO;
- Anexo 7 - Relatório Técnico de Dimensionamento;
- Anexo 8 – Encaminhamento de Chamadas de Emergência;

OFERTA DE REFERÊNCIA PARA COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE MÓVEL VIRTUAL - MODELO AUTORIZADA

- Anexo 9 – Procedimento de Contestação e Shorfall;
- Anexo 10 – Interceptação Legal;
- Anexo 11 – Técnico de Segurança;